

**A. Elementos de Identificação**

<b>1. Identificação da Instituição Depositária</b>	
<b>1.1 Denominação</b>	Banco de Fomento Angola
<b>1.2 Endereço</b>	Rua Amílcar Cabral n.º 58, Maianga, Luanda
<b>1.3 Contactos</b>	Telefone: +244 222 638 900; Linha de Atendimento BFA: +244 923 120 120; e-mail: bfa@bfa.ao; www.bfa.ao.
<b>2. Identificação do Correspondente Bancário</b>	
<b>1.1 Denominação</b>	Não aplicável
<b>1.2 Endereço</b>	Não aplicável
<b>1.3 Contactos</b>	Não aplicável
<b>3. Data da FTI</b>	
01/10/2022	

**B. Descrição das principais características do produto**

<b>1. Designação comercial do produto</b>	
Super Poupança BFA	
<b>2. Condições de acesso</b>	
Clientes Particulares e Empresas	
<b>3. Modalidade</b>	
Depósito a prazo	
<b>4. Prazo</b>	
<b>4.1 Data de início</b>	Dia 1
<b>4.2 Data de vencimento</b>	Dia 30, 90, 180 e 365
<b>4.3 Data do reembolso do capital</b>	Dia 30, 90, 180 e 365
<b>5. Mobilização antecipada</b>	
<b>5.1 Condições de mobilizações antecipadas</b>	Não aplicável
<b>5.2 Mobilização antecipada e penalizações</b>	Permitida com penalização total dos juros
<b>6. Renovação</b>	
<b>6.1 Tipo</b>	Renovável automaticamente
<b>6.2 Condições</b>	Aplicada a taxa em vigor na data de renovação
<b>7. Moeda</b>	
KZ, USD e IKZ (Kwanzas Indexados)	
<b>8. Constituição do depósito</b>	
<b>8.1 Montante mínimo</b>	250.000,00 Kz; 10.000 USD
<b>8.2 Montante máximo</b>	1.999.999,99 Kz para 30 dias e NA para 90, 180 e 365 dias
<b>9. Manutenção do depósito</b>	
<b>9.1 Montante mínimo</b>	Não aplicável
<b>9.2 Montante máximo</b>	Não aplicável

<b>10. Entrega adicional de fundos</b>				
<b>10.1 Montante mínimo</b>	Não aplicável			
<b>10.2 Montante máximo</b>	Não aplicável			
<b>10.3 Periodicidade</b>	Não aplicável			
<b>10.4 Entrega</b>	Não aplicável			
<b>11. Taxa de remuneração</b>				
<b>11.1 TANB</b>	<b>Moeda</b>	<b>USD</b>	<b>KZ</b>	<b>IKZ</b>
	30 dias	0,75%	4,00%	Não aplicável
	90 dias	0,75%	7,50%	Não aplicável
	180 dias	0,85%	10,25%	Não aplicável
	365 dias	1,10%	11,00%	Não aplicável
<b>11.2 TANL</b>	Não aplicável			
<b>11.3 TAEI</b>	Não aplicável			
<b>11.4 Remuneração variável</b>				
<b>11.4.1 Indexante</b>	Não aplicável			
<b>11.4.2 Frequência de revisão</b>	Não aplicável			
<b>11.4.3 Spread</b>	Não aplicável			
<b>11.4.4 Forma de arredondamento</b>	Não aplicável			
<b>12. Regime de capitalização</b>				
<b>12.1 Tipo</b>	Não aplicável			
<b>12.2 Periodicidade</b>	Não aplicável			
<b>13. Cálculo dos juros</b>				
<b>13.1 Descrição</b>	Com base em 365 dias			
<b>13.2 Periodicidade</b>	Os juros são calculados em função da seguinte fórmula: $((\text{Capital aplicado}) \times (\text{Taxa de juro}) \times (\text{Prazo da aplicação} \div \text{ano base}))$ O arredondamento é feito à milésima, isto é, se a 3ª casa decimal é maior ou igual 5, o arredondamento é feito por excesso; se 3ª casa decimal é menor que 5, o arredondamento é feito por defeito.			
<b>13.3 Cálculo com base num saldo médio</b>	Não aplicável			
<b>14. Pagamento dos juros</b>				
<b>14.1 Data de pagamento</b>	No final do prazo			
<b>14.2 Periodicidade</b>	Os juros pagos sobre a conta de depósito à ordem do cliente			
<b>15. Regime fiscal</b>				
Imposto sobre Aplicação de Capitais (IAC): Tributação de juros de depósito a prazo – 10% sobre o respectivo valor, no momento do vencimento dos juros.				
<b>16. Outras condições</b>				
Não aplicável				
<b>17. Garantia de capital</b>				
Existe a garantia do capital aplicado, ou seja, o montante aplicado nunca será inferior.				

**18. Fundo de garantia dos depósitos**

O Fundo de Garantia de Depósitos (F.G.D). Garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante (pessoas singulares e colectivas, residentes ou não residentes) desde que esse valor não ultrapasse Kz 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil kwanzas), quer em moeda nacional ou estrangeira.

A garantia compreende os depósitos à ordem depósitos com pré-aviso depósitos a prazo, depósitos a prazo não mobilizáveis antecipadamente, depósitos poupança-habituação, depósitos de emigrantes, depósitos poupança reformados, depósitos poupança condomínio, depósitos representados por certificados de depósito e depósitos obrigatórios e outros depósitos legalmente previstos.

De acordo com o Decreto Presidencial N°195/18 de 22 de Agosto, o reembolso é feito no prazo máximo de 3 meses a contar da data em que o Banco Nacional de Angola confirmar e comunicar ao F.D.G. a indisponibilidade de depósitos, ou num prazo mais curto, se o F.G.D. o puder fazer com segurança.

**C. Custo do Crédito****1. Prazo das condições da FTI**

As informações constantes deste documento são válidas por 5 dias.

V.1/2022

---

Cliente